



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Ene Benedito Gonçalves, brasileira, casado, portador do RG nº 3.928.819-2 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, residente à Rua Airton Senna da Silva, nº 497, Rio Bom estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, e de outro lado as empresas relacionadas abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de peças para manutenção das máquinas oficiais da linha pesada, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

CHEVOLKS – AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.261.068/000-35, com sede na Avenida Amazonas, 1776, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Clayton Aparecido Benedetti, portador da Cédula de Identidade, RG 8250122-3 SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 007.874.379-64, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE	Máquinas	Percentual de desconto do Termo de Referência do Edital.
5	TRATOR MASSEY FERGUSON MF 275.	21%
6	VALTRA 785	21%

SARANDI TRATORES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.266.575/0001-85, com sede na Avenida Ademar Bornia, 629, CEP: 87.113-000, na cidade de Sarandi, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Marlon Castro Pavesi Pini, portador da Cédula de Identidade, RG 7029070-7 e inscrito no CPF/MF nº 024.418.469-06, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE	Máquinas	Percentual Mínimo de desconto
1	PÁ CARREGDEIRA MICHIGAN 75III.	26%
2	NEW HOLLAND 12B	26%



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

3	RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	26%
8	ROLO VAP 55 MULLER	21%
12	SERVIÇOS IDRAULICOS E ELETROELETRONICOS ESPECIALIZADOS PARA TODOS OS VEÍCULOS	21%

BENITES & MARUCHI LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.347.080/0001-20, com sede na Rua Tabaete, 741, CEP: 87.005.140 na cidade de Maringa, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Antonio Andirlei Maruchi, portador da Cédula de Identidade, RG 1406049-9 e inscrito no CPF/MF nº 240.240.589-91, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE	Máquinas	Percentual Mínimo de desconto	Percentual de desconto
9	TRATOR NEW HOLLAND 7630	21%	
10	TRATOR NEW HOLLAND 7630	21%	
11	TRATOR NEW HOLLAND TL95E	21%	

TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.112.238/0001-10, com sede na Rua Pedro Trevisan, 531, CEP:83.025-580, na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor João Maria Wanderley de Almeida, portador da Cédula de Identidade, RG 4160359-3 e inscrito no CPF/MF nº 412.173.579-04, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE	Máquinas	Percentual Mínimo de desconto	Percentual de desconto
4	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	25%	
7	MOTONIVELADORA DRESSER A835	25%	

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. **Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, no endereço constante na requisição.**

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

a) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

b) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

c) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

d) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

- c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:

1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

9.2. Fica nomeado como fiscal da Ata de Registro de Preços 014/2020 pela portaria 003/2020 o senhor Julio Gabriel Deziró.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2020.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Rio Bom, 29 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Rio Bom
CONTRATANTE

FISCAL DO CONTRATO
Julio Gabriel Deziró

CHEVOLKS – AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA – ME
Clayton Aparecido Benedetti
EMPRESA CONTRATADA

SARANDI TRATORES LTDA – ME
Marlon Castro Pavesi Pini
EMPRESA CONTRATADA

BENITES & MARUCHI LTDA – ME
Antonio Andirlei Maruchi
EMPRESA CONTRATADA

TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA – ME
João Maria Wanderley de Almeida
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____